



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18 239609/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 749 de 23.11.89

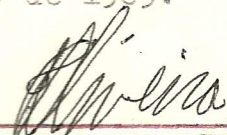
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,
ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

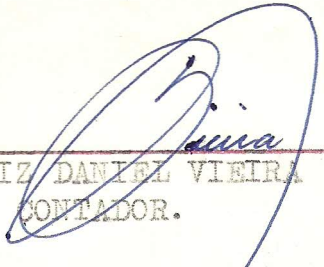
- ART. 1º - Fica reajustados os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos em 46% (quarenta e seis por cento), a partir de 1º de novembro de 1989.
- ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o executivo municipal autorizado a suplementá-las caso sejam insuficientes.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 1989.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 23 de novembro de 1989.



JOSE NICOLEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR.